



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO N.º 018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG EM RAZÃO DA ALTA INCIDÊNCIA DE CASOS DE DENGUE”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, I, da Constituição Federal, que cita a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde são de relevância pública, conforme norma do artigo 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, determina a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da febre amarela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONSIDERANDO que entre os dias 01/01/2024 – 22/01/2024, o Município de Delfinópolis registrou 159 notificações de casos suspeitos de dengue, sendo 67 casos positivos para o sorotipo II de Dengue;

CONSIDERANDO o alto volume de materiais descartáveis e entulhos acumulados nas vias públicas e residências do município, que propiciaram o aumento dos focos de reprodução do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO o índice de infestação predial (IIP) de 7,7 no Município de Delfinópolis, detectado pelo levantamento rápido do índice de infestação pelo aedes aegypti (LIRAA) apurado até a última semana do mês de janeiro, acima do limite estabelecido pelo Ministério da Saúde de 1 (hum);

CONSIDERANDO o informe oficial de circulação do sorotipo 4 (DEN 4) no estado de Minas Gerais, para o qual a população encontra-se susceptível;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da população para o combate ao mosquito aedes aegypti, transmissor da dengue;

CONSIDERANDO que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da dengue, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pela observância do interesse público, em detrimento do interesse privado, atuando, em casos relativos à saúde pública, com extrema prudência, na busca da eliminação de riscos de doenças;

CONSIDERANDO que no mês de janeiro de 2024, o hospital municipal registrou um aumento de 67% dos casos em que os pacientes necessitaram de cuidados prolongados;

CONSIDERANDO que no mês de janeiro de 2024, o hospital municipal experimentou aumento além do previsto no consumo de insumos tais como: SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML, SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML, SORO FISIOLÓGICO 0,9 250 ML, SORO RINGER 500 ML, SORO FISIOLÓGICO 500 ML, EQUIPO MACROGOTAS, EQUIPO MULTIVIAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONSIDERANDO que o SINAN, 30/01/2024, classificou como “muito alta” a incidência de casos de dengue (denv- 1 denv- 2), no município de Delfinópolis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ampliar as ações determinadas pelo Decreto n.º 006/2024, de 23 de janeiro de 2024, prorrogando-se a sua vigência até a data de 01 de março de 2024, incluindo-se as seguintes disposições;

DECRETA:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica decretado o estado de emergência em saúde pública no Município de Delfinópolis-MG, em razão da alta incidência dos casos de dengue, pelo prazo de 30 dias, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único – Renova-se a duração do Decreto Executivo n.º 006/2024 de 23 de janeiro de 2024, pelo período de vigência deste Decreto, mantendo-se na íntegra as disposições referentes ao exercício do Poder de Polícia.

Art. 2º A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a aquisição pública de insumos e materiais necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº14.133/2021, especificamente no setor da saúde.

§1º Na hipótese de comprovação da situação descrita no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, fica autorizada a contratação direta para aquisição de bens necessários às atividades relacionadas com as medidas previstas neste decreto, respeitada sua vigência, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público.

§2º A autorização para contratação direta não dispensa a formalização do procedimento, conforme previsão do artigo 72 da Lei Federal nº14.133/2021.

§3º Não será admitida aquisição por compra direta, nos termos deste Decreto, de objetos e serviços não relacionados diretamente com a contenção do aumento de casos de dengue. O procedimento formalizado deverá conter justificativa expressa relacionando a necessidade do objeto ou serviço para atendimento dos casos de dengue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

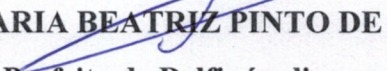
Art. 3º A adoção de medidas intersetoriais previstas no Decreto Executivo n.º 006/2024 de 23 de janeiro de 2024 serão estendidas aos Distritos nas datas abaixo mencionadas, conforme cronograma a ser apresentado pelo Setor de Vigilância Sanitária, especificando a designação de funcionários e indicação de bairros e regiões:

- Olhos D' Água , dias 19 a 23 de fevereiro;
- Ponte Alta, dias 26 até 29 de fevereiro;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 14 de fevereiro de 2024.


MARIA BEATRIZ PINTO DE ALMEIDA
Prefeita de Delfinópolis em exercício